

## **EDITAL Nº 02/2022 - VRPPEAC/UPF**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições, conjuntamente com os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Agronomia (PPGAgro), Bioexperimentação (PPGBioexp), Educação (PPGEdu), Engenharia Civil e Ambiental (PPGEng), Ensino de Ciências e Matemática (PPGECM), Envelhecimento Humano (PPGEH), História (PPGH), Letras (PPGL) e Odontologia (PPGOdonto) tornam público o edital de seleção de candidaturas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da Capes objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços realizados pelos programas de pós-graduação no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de pesquisa e de inovação no país.

#### **2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

2.1 Cada curso de doutorado fará jus a 01 (uma) quota de bolsa, a ser implementada no período de setembro a novembro de 2022.

2.2 A duração da bolsa será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses.

### 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 As bolsas são destinadas aos alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3.2 O candidato deve estar regularmente matriculado no curso de doutorado, além de ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, ao menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento das inscrições no Sistema Capes (ver cronograma apresentado no item 6).

3.3. O candidato deve preencher todos os demais requisitos estabelecidos no item 8.3 do Edital Capes nº 10/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (PDSE), disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital10.22PDSE.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital10.22PDSE.pdf).

3.4. Com relação à proficiência mínima em língua estrangeira, deve-se observar os requisitos estabelecidos no Anexo II do Edital Capes nº 10/2022, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf).

### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As inscrições deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, diretamente às secretarias dos programas de pós-graduação de vínculo (consultar endereços nas páginas Web dos programas), até a data limite estabelecida no item 6 deste Edital.

4.2 No campo “assunto” do e-mail de inscrição deverá constar “Inscrição PDSE 2022 – Nome do Candidato”.

4.3 As inscrições deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos e/ou informações:

- a) Link para acesso ao curriculum vitae atualizado na plataforma Lattes;
- b) carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando a proposta de pesquisa, com a identificação do título do projeto, informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior e informando sobre a isenção de eventuais taxas acadêmicas;
- c) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, informando a previsão da data da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- d) Proposta de pesquisa detalhada, elaborada conforme estabelece o item 9.4.2, inciso VII, do Edital Capes n. 10/2022 (ver link no item 3.3 deste Edital).
- e) Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas no Anexo III do Edital Capes nº 19/2020 (ver link no item 3.4 deste Edital).

4.4 A documentação listada no item anterior deverá ser digitalizada em um arquivo único, no formato PDF, anexado ao e-mail de inscrição.

4.5 Excepcionalmente, o comprovante de proficiência em língua estrangeira a que se refere a alínea “e” do item 4.3 poderá ser encaminhado, impreterivelmente até o dia 24/03/2022, à Divisão de Pós-Graduação – Setor *Stricto Sensu*, para o e-mail [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br).

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 O processo de classificação e seleção dos candidatos levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) A adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- c) A pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- d) A adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades propostas.

5.2 A seleção inicial dos candidatos será realizada internamente no âmbito dos programas de pós-graduação, mediante análise da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, observando os critérios definidos no item 5.1 deste Edital.

5.3 Cada programa de pós-graduação, através de seus Colegiados, constituirá uma Comissão Especial de Avaliação, a qual será responsável pelas atividades descritas no item 5.2.

5.4 Os resultados dos processos seletivos internos dos programas de pós-graduação serão divulgados nas páginas Web dos programas, de acordo com o cronograma apresentado no item 6 deste Edital.

5.5 Os resultados dos processos seletivos internos dos programas de pós-graduação serão informados à Divisão de Pós-Graduação (DPG), Setor *Stricto Sensu*, até a data limite informada no item 6 deste Edital, através do encaminhamento da documentação dos candidatos e das atas elaboradas e firmadas pelos membros das comissões

especiais de avaliação, as quais deverão conter obrigatoriamente a classificação dos candidatos (incluindo os suplentes) e a duração pretendida das bolsas.

5.6 A classificação e seleção final dos candidatos será realizada no âmbito da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários – VRPPEAC, em conjunto com os coordenadores dos programas de pós-graduação, observados os critérios gerais estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

5.7 A lista final dos candidatos aprovados, incluindo os suplentes, será divulgada pela VRPPEAC, de acordo com o cronograma informado no item 6 deste Edital.

5.8 Os candidatos aprovados neste Edital, incluindo os suplentes, deverão se inscrever diretamente no formulário online disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxiliosinternacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, anexando as informações e documentação listada no item 9.4 do Edital Capes n. 10/2022 (ver link no item 3.3 deste Edital).

5.9 Para que um candidato classificado como suplente possa eventualmente assumir uma das bolsas, se indicado, é necessário que ele tenha efetuado a inscrição a que se refere o item 5.8 deste Edital, até a data limite informada no item 6 deste Edital.

## 6. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS   | DATAS                       |
|--|-----------------------------|
| Período de inscrições  | Até 15 de março de 2022     |
| Seleção inicial dos candidatos pelos Programas                                       | 17 e 18 de março de 2022    |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção pelos Programas                        | 21 de março de 2022         |
| Divulgação do resultado final da seleção pelos Programas                             | 24 de março de 2022         |
| Encaminhamento dos resultados à Divisão de Pós-graduação, Setor <i>Stricto Sensu</i> | 24 de março de 2022         |
| Seleção final dos candidatos pela VRPPG  | De 25 a 28 de março de 2022 |

|   |  |
|---|--|
| Divulgação da lista preliminar de candidatos aprovados, incluindo suplentes, pela VRPPEAC | 28 de março de 2022  |
| Divulgação da lista final de candidatos aprovados, incluindo suplentes, pela VRPPEAC      | 31 de março de 2022  |
| Inscrições no Sistema Capes pelos candidatos selecionados, inclusive suplentes.           | De 04 de abril até às 17:00 horas do dia 25 de abril de 2022 |

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Outras informações, inclusive sobre a implementação da bolsa e os demais benefícios financiados pela Capes, podem ser obtidas no Edital Capes nº 10/2022 - Programa Institucional de Doutorado Sanduíche do Exterior (ver link no item 3.3 deste Edital).

7.2 Por decisão unilateral da Capes, o cronograma apresentado no item 6 deste Edital poderá sofrer alterações referentes aos prazos estabelecidos.

7.3 O prazo para a apresentação de recursos aos resultados deste Edital será de 48 horas a contar da divulgação preliminar dos resultados, tanto da seleção inicial, a cargo dos programas de pós-graduação, como da seleção final, a cargo da VRPPEAC.

7.4 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela VRPPEAC.

Passo Fundo, 18 de fevereiro de 2022.



Prof. Dr. Rogerio da Silva

Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários

Universidade de Passo Fundo